



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 27 DE MAIO DE 2002 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.931

DECRETOS .....	PÁG. 01
DESPACHOS .....	PÁG. 10
EXTRATOS.....	PÁG.12
REGIMENTO INTERNO .....	PÁG. 13

### DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 982, DE 14 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ÊNIO BRITO DE SÁ** (matrícula n.º 218235-2), do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Políticas e Eventos Culturais, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 983, DE 14 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e das Lei Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador n.º 1.119, de 10 de maio de 1994 e, ainda da Lei Complementar n.º 031/94, bem como o contido no Processo n.º 1.627.322-8/2000, de interesse de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "VILA SÃO JOSÉ EXTENSÃO", de propriedade de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**, com área de 77.924,00m<sup>2</sup> (setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), sendo a área parcelável de 49.419,35m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove vírgula trinta e cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda João Vaz, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. Superfície a parcelar = 49.419,35m<sup>2</sup>;
- II. Área de ZPA-I = 28.504,65m<sup>2</sup>;
- III. Superfície do terreno = 77.924,00m<sup>2</sup>;
- IV. Quantidade/área dos lotes = 65 lotes = 23.516,50m<sup>2</sup> = 47,586%;
- V. Total das áreas públicas = 25.902,85m<sup>2</sup> = 52,414%;
- VI. Área mínima do lote = 300,00m<sup>2</sup>;
- VII. Frente predominante dos lotes = 12,00m;
- VIII. Sistema viário = 14.822,80m<sup>2</sup> = 29,994%;
- IX. Total de quadras = 04.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- I. APM-01 - INSTITUCIONAL = 2.344,18m<sup>2</sup> = 4,743%:
  - a) Logradouro: Rua VSJE-6 = 65,00m;
  - b) Fundo confrontante: limite da ZPA-I = 89,66m;
  - c) Lado direito confrontante: Rua VSJE-5 = D = 10,651m (AC=76°16'52" - R=8,00m);
  - d) Lado esquerdo confrontante: gleba de Maurício Braga de Araújo = 58,66m.
- II. APM-02 - INSTITUCIONAL = 3.484,73m<sup>2</sup> = 7,051%:
  - a) Logradouro: Rua VSJE-2 e Rua VSJE-8 = 37,39m+39,67m+36,42m;
  - b) D=40,781m (AC=194°42'51" - R=12,00m);
  - c) Fundo confrontante: APM - 03 = 131,75m<sup>2</sup>;
  - d) Lado direito confrontante: gleba de João Antônio de Araújo Filho = 23,63m;
  - e) Lado esquerdo confrontante: ZPA-I (Área Non Aedificandi) = 37,39m.
- III. APM-03 - ZPA-IV = 5.251,14m = 10,626%:
  - a) Logradouro: APM - 2 - Institucional = 131,75m;
  - b) Fundo confrontante: gleba de João Antônio de Araújo Filho = 83,79m;
  - c) Lado direito confrontante: gleba de João Antônio de Araújo Filho = 21,57m - 8,24m;
  - d) Lado esquerdo confrontante: ZPA-I (Área Non Aedificandi) = 69,53m + 15,20m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "VILA SÃO JOSÉ EXTENSÃO", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade-(ZM-BD), para a Quadra 03 e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) para as quadras 01, 02 e 04, respectivamente, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zonas de Proteção Ambiental I e IV (ZPA-I e IV), sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 031/94.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

Art. 6º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 23 de abril de 2002.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 984, DE 15 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "S", MARLENE CASTANHEIRA BATISTA (matrícula nº 63274-1), por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de professor.

Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 613,36** (seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 306,66** (trezentos e seis reais e sessenta e oito

centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 122,67** (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.788.079-9/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 985, DE 15 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "P", Vilamar Amaral Oliveira (matrícula nº 63339-1), por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de professor.

Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento, R\$ 577,94** (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **Quinquênios (05): R\$ 288,97** (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 57,79** (cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.766.589-8/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO  
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09  
Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50